



Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 154/2003  
28 / 11 / 2003

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| PUBLICADO NO JORNAL |              |
| JORNAL DE BELTÃO    |              |
| Exemplar Nº         | 2.639        |
| Data                | 02, 12, 2003 |

**Súmula:** Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 148/2003, de 18/09/2003, que dispõe sobre Contratação de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, Luis Raimundo Corti, Prefeito de São Jorge D` Oeste – Paraná, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 148/2003, de 18/09/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, poderão ser aplicados na execução dos seguintes projetos: Infra-estrutura para implantação e construção de Parque de Exposições, Infra-estrutura urbana, Construção de barracões industriais, Aquisição de equipamentos agrícolas e Plano Diretor.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Nº 148/2003, de 18/09/2003.

**Art. 3º** - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D` Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2003.

Luis Raimundo Corti  
Prefeito Municipal